



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.215, DE 13 de DEZEMBRO DE 1988

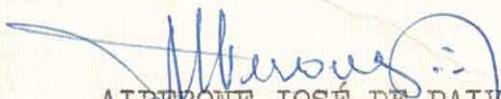
"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE".

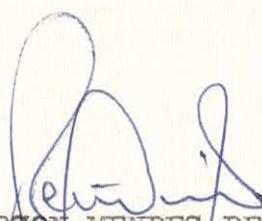
A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o desmembramento de uma área de terra localizada à Rodovia Ozires Linhares Fraga, nesta cidade, Bairro da Exposição, medindo 30,00 metros de frente; pelo lado esquerdo dividindo com José Mendes de Magalhães, medindo 16,85 metros; pelo lado direito dividindo com Rua F, medindo 15,40 metros e pelos fundos dividindo com José Mendes de Magalhães, medindo 20,00 metros, com uma área total de 322,50 metros quadrados.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 13 de dezembro de 1988.


ALBERONE JOSÉ DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL


GERSON MENDES DE ASSIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Comissão de leis e Redação:

Raimundo Bernardo da Costa Aprovado